



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO

Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº 323848/2011

Licenciamento Ambiental Nº 01235/2002/003/2007	Licença de Instalação	Deferimento
Uso Insignificante processo Nº 3771/2010	Poço Manual (Cisterna)	

Empreendimento: **Pedro Costa Júnior – Fl**

CNPJ: 86.426.038/0001-46	Município: Perdizes
--------------------------	---------------------

Bacia Hidrográfica: Rio Paranaíba Sub Bacia: Rio Araguari

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
A – 02 – 09 – 7	Extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento	3

Medidas mitigadoras: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Medidas compensatórias: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO
Condicionantes: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Automonitoramento: (<input checked="" type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: Wendel Andrade Cerceau	Registro de classe CREA MG 71860/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Wendel Andrade Cerceau	Registro de classe CREA MG 71860/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM 01235/2002/001/2002 Licença Prévia	SITUAÇÃO Concedida
---	------------------------------

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 061/2010	DATA: 19/05/2010
--	------------------

Data: 20/01/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Franklin de Almeida Costa	MASP 1.197.575-2	
Luciene Oliveira de Paula	MASP 1.198.226-1	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

1. INTRODUÇÃO

A empresa Pedro Costa Júnior F.I. vem por meio do presente processo, requerer Licença Prévia e de Instalação concomitante junto ao COPAM para a atividade descrita na DN 74/2004 como “Extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento”. Especificamente trata-se de extração da rocha basáltica a céu aberto, que será submetida ao tratamento mecânico fragmentando-a em diferentes tamanhos.

Pretendendo extrair uma produção bruta de 72.000 m³/ano, o empreendimento se enquadra em classe 3.

Em 29 de abril de 2006 a empresa obteve junto a FEAM a Licença Prévia, conforme processo nº. 01235/2002/001/2002 - Certificado nº. 108, mediante a avaliação de Relatório de Controle Ambiental (RCA).

O presente processo foi formalizado junto a SEMAD em 02 de fevereiro de 2007, ou seja, foi apresentada toda a documentação listada no Formulário de Orientação Básica FOB nº:035214/2007 dentre as quais se destaca a apresentação de Plano de Controle Ambiental (PCA). Após avaliação técnica e jurídica, foi constatado que o processo foi formalizado fora do prazo. Por este motivo, o processo foi reorientado para Licença Prévia e de Instalação concomitante em 2011, ou seja, foi apresentado novos estudos.

Junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), pelo processo nº 832.277/1993 em regime de autorização e concessão, a empresa obteve o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) julgado satisfatório, ou seja, está apta a receber a Licença de Instalação para solicitar a Portaria de Lavra e posteriormente formalizar processo de Licença de Operação. A poligonal abrange uma área de 52 hectares.

No dia 19 de maio de 2010 foi realizada vistoria no local por equipe da SUPRAM TMAP constatando os seguintes fatos:

- não havia operação na poligonal;
- houve no local, explorações de basalto no passado;
- há instalações antigas sem condições de utilização no local;
- a jazida situa-se próxima ao rio Araguari, margem direita;
- haverá a necessidade de intervenção em área de preservação permanente para passagem de tubulação para lançamento de efluentes;
- o avanço da mina se dará no sentido oposto ao rio Araguari;
- a reserva legal se encontra averbada, estando parte dela recoberta por vegetação nativa e parte em regeneração natural;
- haverá a necessidade de drenagem da cava para acesso à mina e também a utilização de explosivos para o desmonte do mineral;



2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Localização e acesso

O empreendimento tem como ponto central as coordenadas geográficas 19° 36' 11.4" de latitude sul e 47° 27' 01.0" de longitude oeste. O acesso é feito partindo de Araxá sentido Uberaba pela BR 262 entrando à direita no km 54.

Desenvolvimento das atividades

- Extração da rocha

Atualmente há no local uma cava aberta decorrente de explorações de basalto no passado. Este ambiente se encontra com água proveniente das chuvas. As operações de lavra consistem em dar continuidade a esta cava existente, para isso se faz necessária a drenagem, ou seja, a retirada da água do local para o acesso das máquinas e equipamentos, desmonte da rocha e retirada do minério.

As operações coordenadas ao aproveitamento da mina são: drenagem da cava; retirada dos horizontes iniciais do solo nos locais em que a rocha não se encontra exposta; desmonte da rocha com a utilização de explosivos; transporte da rocha ao sistema de beneficiamento.

- Beneficiamento da rocha

Depois de extraída, a rocha basáltica é direcionada para um sistema de britagem composto por silo alimentador, britadores sucessivos, peneiras vibratórias, rebitador, esteira que conduz o minério a cada etapa e sistema de aspersão de água nas etapas de transferência do minério. Ao final do beneficiamento têm-se os produtos brita 00, brita 0, brita 1, brita 2 e pó de rocha, que serão empilhados a céu aberto e posteriormente direcionados para o mercado consumidor.

Instalações de apoio necessárias ao aproveitamento mineral

Sistema de Britagem; alojamentos; refeitório; almoxarifado; escritório; depósitos de solo orgânico; depósitos de produtos; posto de abastecimento; sistema de decantação da água drenada da cava.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

3.1. Na fase de instalação

Geração de resíduos sólidos

- Serão provenientes das instalações (resíduos de construção civil, papelão, sucatas metálicas, etc.), refeitórios, escritório, banheiros e resíduos contaminados por óleo: Para mitigar este impacto o empreendedor deverá selecionar uma área para disposição temporária destes resíduos e adotar coleta seletiva. Para comprovar que o gerenciamento dos resíduos sólidos está sendo feito adequadamente, o empreendedor deverá executar o monitoramento dos resíduos sólidos conforme está exposto no ANEXO II deste Parecer Único.

Emissões Atmosféricas

SUPRAM TMAP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 – Uberlândia – MG CEP 38400-170 – Tel: (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 06/01/2012 Página: 30/130
-------------	---	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- São provenientes das operações de instalação e movimentação de máquinas nas vias de acesso: Para mitigar este impacto o empreendedor deverá adotar a aspersão de água no canteiro de obras e nas vias de acesso.

Geração de efluentes líquidos

- São os efluentes sanitários: Para mitigar este impacto serão construídas fossas sépticas, conforme proposto nos estudos. Até que estes sistemas sejam edificados deverão ser utilizados banheiros químicos.

Emissão de ruídos

- Provenientes das máquinas utilizadas nas instalações: Para que não haja emissões excessivas de ruídos, deverão utilizar de máquinas devidamente reguladas.

3.2. Na fase de Operação

Geração de resíduos sólidos

- Caracterizam-se como sucatas metálicas provenientes das manutenções realizadas no britador, orgânicos e recicláveis provenientes de refeitórios e banheiros, papel e papelão do escritório e resíduos contaminados por óleo originados pela manutenção das máquinas e equipamentos: Para mitigar este impacto o empreendedor deverá selecionar uma área para a disposição temporária dos resíduos de forma geral, e realizar o monitoramento que será cobrado fase de LO.

Emissões Atmosféricas

- Provenientes das etapas de transferência do britador: será adotada a aspersão de água nas etapas de transferência deste equipamento.

- Provenientes dos motores dos veículos movidos a óleo diesel: será condicionado na fase de LO para que seja realizado o monitoramento da frota de veículos transportadores, conforme as normas vigentes.

- Provenientes do transito de veículos de grande porte: será adotada aspersão de água nas vias de acesso.

- Provenientes da retirada dos horizontes iniciais do solo e do desmonte da rocha por explosivos: Será utilizada quando for necessário e possível a umidificação e o plano de fogo deverá ser elaborado e executado por profissional habilitado e estar em conformidade com as normas vigentes.

Geração de efluentes líquidos

- Provenientes do sistema aéreo de abastecimento de combustíveis (óleo diesel): Será utilizado um sistema aéreo de armazenagem e abastecimento de óleo diesel, que deverá ser edificado em conformidade com as normas ambientais vigentes, ou seja, contido em bacia, piso para estacionamento impermeabilizado com canaletas direcionando o efluente para caixa separadora de água e óleo.

- Provenientes de manutenção das máquinas e equipamentos: Deverão ter o piso impermeabilizado com canaletas com o direcionamento do efluente para caixa separadora de água e óleo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Provenientes dos sanitários: os efluentes sanitários serão conduzidos para uma fossa séptica que deverá ser construída em conformidade com as normas vigentes.

- Drenagem da cava: a água drenada da cava passará por um sistema de decantação dos sólidos, edificado conforme projeto apresentado em atendimento as informações complementares. Depois de decantada a água será lançada no rio Araguari.

Emissão de Ruídos

- Provenientes da utilização de explosivos, do sistema de britagem, da perfuratriz, caminhões e pás-carregadeiras: Para minimizar este impacto, o plano de fogo deverá ser elaborado e executado por profissional habilitado e estar em conformidade com as normas vigentes. Está sendo condicionado para que seja apresentado na formalização da LO, um laudo de avaliação da substituição da utilização de cordéis detonantes pelo sistema de linha silenciosa.

Ressaltamos ainda, que as máquinas e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas sendo utilizadas sempre reguladas. E por fim, a empresa deverá executar o monitoramento de ruídos em conformidade com as normas vigentes, na fase de LO.

Alteração da qualidade das águas superficiais

- Proveniente do lançamento no rio Araguari: conforme exposto anteriormente a água drenada da cava passará por um sistema de decantação antes de ser lançada no curso d'água. Contudo, para que não haja alteração da água pela influência deste lançamento, está sendo condicionada para que seja apresentada na formalização da LO, uma proposta de monitoramento do efluente que será lançado.

Alteração do fluxo hídrico que percola pelo aquífero livre: Naturalmente, a água que infiltra no solo é conduzida em meio granular por gravidade em sentido vertical, até encontrar o meio impermeável que é a rocha basáltica. Quando o fluxo hídrico encontra com a rocha basáltica, parte infiltra em suas fraturas em sentido vertical, e parte segue sentido horizontal, acompanhando a formação rochosa e abastecendo diretamente os mananciais.

Em decorrência do empreendimento, há uma cava que interrompe parte desta dinâmica. Consequentemente, a água que seguiria um sentido preferencial tenderá a aflorar na nova superfície e se acumular dentro da cava.

Para viabilizar as operações de lavra, se faz necessária a drenagem da cava.

- Para minimizar este impacto, as empresas que desenvolvem esta atividade, constroem canaletas de direcionamento do fluxo hídrico, que o conduz para sistemas de decantação de sólidos, e por final lançam em solo para infiltração ou diretamente em curso d'água.

Foi apresentado projeto de sistema que receberá a água em locais para decantar os sólidos e posteriormente será lançada no rio Araguari.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

4. CONDICIONANTES DA LP (Com a reorientação do processo de LI para LP + LI concomitante, a LP avaliada pela FEAM deixou de ter validade. No entanto, este item está sendo incluído no presente Parecer Único para a compreensão do que já foi cobrado e apresentado pela empresa).

CONDICIONANTE nº. 1 – Apresentar a autorização do IEF para intervenção em APP, área de preservação permanente. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.** A empresa obteve documento autorizativo para intervenção ambiental para a intervenção em área de preservação permanente em 00,40,00 hectares para a instalação de tubulações que será utilizadas no lançamento da água drenada da cava depois de passar por sistema de decantação.

CONDICIONANTE nº. 2 – Apresentar o requerimento da outorga do IGAM ou identificar a origem da água usada nas medidas mitigadoras e no consumo doméstico. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.** Para suprir a demanda hídrica o empreendimento conta com um poço manual (cisterna), que se encontra regularizada junto ao IGAM como cadastro de uso insignificante conforme processo 3771/2010.

CONDICIONANTE nº. 3 – Apresentar, locada em mapa: a frente de lavra; as pilhas de estéril; a estocagem de solo orgânico; o sistema de drenagem detalhado. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.**

CONDICIONANTE nº. 4 - Apresentar local apropriado para manutenção de máquinas e equipamentos, com piso impermeabilizado e caixa separadora de água e óleo. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.** Foi apresentada uma planta que apresenta como estes locais serão edificados.

CONDICIONANTE nº. 5 – Apresentar detalhamento das medidas de segurança quando do uso de explosivos, incluindo o uso de equipamentos de sísmica. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.** As medidas de segurança foram apresentadas no PCA e em atendimento às informações complementares. Não foi incluído o uso de equipamentos de sísmica no detalhamento das medidas, porém as informações prestadas seguem a norma reguladora para o depósito e manuseio de explosivos.

CONDICIONANTE nº. 6 – Apresentar detalhamento de instalações sanitárias, do tipo fossa séptica. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.** Os efluentes sanitários dos banheiros serão conduzidos por tubulações até uma fossa séptica.

CONDICIONANTE nº. 7 – Apresentar proposta de controle de poeiras fugitivas, da mineração e do beneficiamento. **Prazo:** Quando da formalização da LI.

- **Condicionante cumprida.** O empreendedor irá adotar a umidificação das vias de acesso e instalar sistemas de aspersão de água nas etapas de transferência do britador.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONDICIONANTE nº 8 – Detalhar a proposta de medida de compensação ambiental, em detrimento à lei do SNUC.

- A proposta feita pelo empreendedor como compensação da implantação de um empreendimento com potencial poluidor degradador, foi de “fornecer 1300 m³ de pedras basálticas, capaz de recobrir 7500 m² de ruas localizadas no distrito de São João, na Serra da Canastra, devendo a associação dos moradores locais, providenciarem a retirada deste material no empreendimento”.

Considerando que esta proposta não foi feita em conformidade com o que determina a Lei do SNUC, e a LP não possui mais validade, esta condicionante foi desconsiderada na análise.

5. RESERVA LEGAL

A porção da jazida que será explorada está localizada na fazenda Perdizes, lugar denominado Cachoeira. De acordo com a Matrícula 11230 a propriedade possui 19.41.47 hectares. A Reserva Legal se encontra averbada dentro da propriedade, com área total de 04.27.00 hectares não inferior aos 20% da área total exigidos por leis se apresenta dividida em duas glebas. Gleba I com 01.75.00 hectares e Gleba II com 02.52.00 hectares.

6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Para suprir a demanda hídrica do empreendimento, a empresa fará uso de uma captação por meio de poço manual (cisterna) para as finalidades de higienização de instalações, umidificação das vias de acesso e aspersão nas etapas de transferência mineral na britagem.

A presente captação se encontra regularizada junto ao IGAM como cadastro de uso insignificante conforme processo nº 03771/2010.

7. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

De acordo com informações prestadas pelo empreendedor em vistoria, para os próximos anos o avanço da mina se dará no sentido em que não será necessária a supressão de vegetação de porte que dê rendimento lenhoso. Vale ressaltar, que para o caso de haver necessidade de supressão de vegetação, o empreendedor deverá formalizar junto a SUPRAM-TMAP processo específico para esta prática.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Há no empreendimento uma parte integrante do sistema de decantação que recebe a água drenada da cava, e que conduzirá quando da operação, o fluxo hídrico ao rio Araguari.

Para esta intervenção em área de preservação permanente, o empreendedor obteve Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental emitido pelo IEF documento nº



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

0013463-D, autorizando a intervenção em 00,40,00 hectares em APP sem supressão de vegetação nativa.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Pela intervenção em área de preservação permanente, conforme exposto no item 8, o empreendedor deverá executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apreciado pelo IEF e apresentados nos autos, que consiste no plantio de espécies nativas em 00,80,00 hectares. A área de execução do PTRF será dentro da propriedade.

10. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes/MG.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Instalação, com prazo de validade de 2 anos para o empreendimento **Pedro Costa Júnior Fl**, aliadas às condicionantes listadas no Anexo Único, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

Opina-se, ainda, que a observação acima conste do Certificado de Licenciamento Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 20/01/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Franklin de Almeida Costa	MASP 1.197.575-2	
Luciene Oliveira de Paula	MASP 1.198.226-1	
Hugo França Pacheco	MASP 1.251.032-7	
Kamila Borges Alves (ciente)	MASP 1.151.726-5	
José Roberto Venturi (ciente)	MASP 1.198.078-6	





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01235/2002/003/2007		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Pedro Costa Júnior – FI		
CNPJ: 86.426.038/0001-46		
Atividade: Extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento.		
Endereço: BR 262 Araxá sentido Uberaba entrar direita após percorrer 54 km.		
Localização: Zona Rural.		
Município: Perdizes – MG.		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 2 anos
ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Apresentar relatório técnico e fotográfico a fim de comprovar a edificação adequada das instalações (posto de abastecimento, local de lavagem e manutenção das máquinas e equipamentos, almoxarifado, depósitos de produtos, paióis de explosivos, sistema de decantação da água drenada da cava, sistema de aspersão de água nos britadores e fossas sépticas), conforme proposto nos autos do processo.	Formalização da LO.
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico da execução do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, em cumprimento das medidas compensatórias conforme exposto no item 9 deste Parecer Único.	Formalização da LO.
3	Apresentar proposta de monitoramento do efluente que será lançado no rio Araguari, ou seja, a água drenada da cava depois de passar pelo sistema de decantação.	Formalização da LO.
4	Apresentar Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, acompanhado do plano do avanço da lavra, configuração das bancadas, altura dos taludes e largura das bermas, e projeto técnico de revegetação das mesmas.	Formalização da LO.
5	Comprovar a adoção de banheiros químicos para utilização dos funcionários durante as instalações.	Formalização da LO.
6	Apresentar estudo de viabilidade para a utilização de linhas silenciosas em substituição aos cordéis detonantes na utilização de explosivos para o desmonte da rocha. <u>Observação:</u> Este estudo deverá vir acompanhado de proposta de monitoramento sísmico, ou seja, das vibrações do terreno ocasionadas pelo uso de explosivos.	Formalização da LO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

7

Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-TM/AP no Anexo II.

Durante a vigência da LO





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01235/2002/003/2007	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Pedro Costa Júnior – FI	
CNPJ: 86.426.038/0001-46	
Atividade: Extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento.	
Endereço: BR 262 Araxá sentido Uberaba entrar direita após percorrer 54 km.	
Localização: Zona Rural.	
Município: Perdizes – MG.	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

- 1.1. Monitorar a frota dos veículos utilizados na instalação, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96, que estabelece o Programa Interno de Auto fiscalização da Correta Manutenção de Frota de Veículos movidos a óleo Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta na atmosfera.
- 1.2. Promover a umidificação das vias de acesso quando necessário.

OBS.: os relatórios deverão ser elaborados semestralmente ao longo da Licença de Instalação e apresentados na formalização da LO.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Elaborar relatórios semestrais a apresentar na formalização da LO os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Razão social	Endereço completo	

- (*)1– Reutilização 6 – Co-processamento
2 – Reciclagem 7 – Aplicação no solo
3 – Aterro sanitário 8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
4 – Aterro industrial 9 – Outras (especificar)
5 – Incineração

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TM/AP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-TM/AP, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

